

ESCOLA: _____ CURSO: _____

NOME DO ALUNO: _____

DATA NASC. _____ RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____ FONES: () _____

NO ATO DO CADASTRAMENTO O ALUNO (A) DEVERÁ ESTAR PRESENTE, PORTANDO IDENTIDADE E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL, EM CASO DE MENORES DE IDADE O ALUNO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL COM DEVIDA DOCUMENTAÇÃO. SERÁ COBRADO O VALOR DE \$5,00 (EM DINHEIRO) REFERENTE À 1ª VIA DO CARTÃO DE PASSE ESCOLAR CONFORME DECRETO Nº 8693 DE 17/01/2002.

REGRAS E ORIENTAÇÕES

1. AQUISIÇÃO MENSAL (DENTRO DO MÊS EM VIGOR) PODENDO SER ADQUIRIDO EM QUALQUER DIA SEMPRE EM MÚLTIPLOS DE 10 ATÉ ATINGIR SEU LIMITE MENSAL. O LIMITE DE CADA ALUNO NÃO SERÁ ACUMULATIVO PARA O MÊS SEGUINTE.
2. O ALUNO DEVERÁ COMPROVAR FREQUÊNCIA A CADA SEMESTRE DO ANO LETIVO VIGENTE APRESENTANDO O CONTROLE DE FREQUÊNCIA/GRADE HORÁRIA QUE DEVERÁ SER ORIGINAL, ASSINADO E CARIMBADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NOS CASOS DE PERDA, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO (34) 3210-2040 EM DIAS ÚTEIS.
3. A SEGUNDA VIA DO CARTÃO SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS 48h DE BLOQUEIO E OS CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS SERÃO RESSARCIDOS. O CARTÃO DE PASSE ESCOLAR NÃO DEVERÁ SER DOBRADO, AMASSADO, PERFURADO OU EXPOSTO AO SOL.
4. SERÁ COBRADO PARA A EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA UMA TAXA DE \$15,00 (QUINZE REAIS- EM DINHEIRO), CONFORME DECRETO Nº 8924/02.
5. SOMENTE PARENTES DE 1º GRAU (PAIS, IRMÃOS, FILHOS E AVÓS) E RESPONSÁVEL LEGAL COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PODEM COMPRAR O PASSE ESCOLAR.
6. O USO INDEVIDO DO CARTÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VENDA DO PASSE ESCOLAR POR 03 (TRÊS) MESES, NO CASO DE REINCIDÊNCIA O ALUNO PERDERÁ DEFINITIVAMENTE O BENEFÍCIO.
7. O CRÉDITO ELETRÔNICO DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, SENDO QUE O USUÁRIO GOZARÁ DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS SEUS CRÉDITOS ATÉ O LIMITE TEMPORAL DE 05(CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA AQUISIÇÃO E LIMITADOS À EXTIÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERLÂNDIA, NOS TERMOS DO TAC FIRMADO NOS AUTOS DA ACP Nº 5027186-40.2019.8.13.0702.
8. O USUÁRIO TERÁ DIREITO A RESTITUIÇÃO OU REEMBOLSO DE CRÉDITOS PAGOS E NÃO UTILIZADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, A SER REALIZADA EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NA SEDE DA UBERTRANS, NO HORÁRIO, DAS 08 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS TERMOS DO TAC FIRMADO NOS AUTOS DA ACP Nº 5027186-40.2019.8.13.0702.
9. POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, O CARTÃO QUE FICAR MAIS DE 120 DIAS SEM UTILIZAÇÃO SERÁ BLOQUEADO. O USUÁRIO DEVERÁ SE DIRIGIR A UBERTRANS PARA SOLICITAR O DESBLOQUEIO, SENDO QUE O BLOQUEIO NÃO IMPORTA EM EXPIRAÇÃO DOS CRÉDITOS, EXCETO QUANDO DECORRIDO O PRAZO DISPOSTO NO ITEM 7.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA.

ASSINATURA DO ALUNO (A) E/OU RESP. LEGAL

CONTROLE DE FREQUÊNCIA 2023

ESCOLA: _____ CURSO: _____

NOME DO ALUNO: _____ QTDE PASSE/MÊS _____

REGRAS E ORIENTAÇÕES

1. AQUISIÇÃO MENSAL (DENTRO DO MÊS EM VIGOR) PODENDO SER ADQUIRIDO EM QUALQUER DIA SEMPRE EM MÚLTIPLOS DE 10 ATÉ ATINGIR SEU LIMITE MENSAL. O LIMITE DE CADA ALUNO NÃO SERÁ ACUMULATIVO PARA O MÊS SEGUINTE.
2. O ALUNO DEVERÁ COMPROVAR FREQUÊNCIA A CADA SEMESTRE DO ANO LETIVO VIGENTE APRESENTANDO O CONTROLE DE FREQUÊNCIA/GRADE HORÁRIA QUE DEVERÁ SER ORIGINAL, ASSINADO E CARIMBADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NOS CASOS DE PERDA, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO (34) 3210-2040 EM DIAS ÚTEIS.
3. A SEGUNDA VIA DO CARTÃO SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS 48h DE BLOQUEIO E OS CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS SERÃO RESSARCIDOS. O CARTÃO DE PASSE ESCOLAR NÃO DEVERÁ SER DOBRADO, AMASSADO, PERFURADO OU EXPOSTO AO SOL.
4. SERÁ COBRADO PARA A EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA UMA TAXA DE \$15,00 (QUINZE REAIS- EM DINHEIRO), CONFORME DECRETO Nº 8924/02.
5. SOMENTE PARENTES DE 1º GRAU (PAIS, IRMÃOS, FILHOS E AVÓS) E RESPONSÁVEL LEGAL COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PODEM COMPRAR O PASSE ESCOLAR.
6. O USO INDEVIDO DO CARTÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VENDA DO PASSE ESCOLAR POR 03 (TRÊS) MESES, NO CASO DE REINCIDÊNCIA O ALUNO PERDERÁ DEFINITIVAMENTE O BENEFÍCIO.
7. O CRÉDITO ELETRÔNICO DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, SENDO QUE O USUÁRIO GOZARÁ DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS SEUS CRÉDITOS ATÉ O LIMITE TEMPORAL DE 05(CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA AQUISIÇÃO E LIMITADOS À EXTIÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERLÂNDIA, NOS TERMOS DO TAC FIRMADO NOS AUTOS DA ACP Nº 5027186-40.2019.8.13.0702.
8. O USUÁRIO TERÁ DIREITO A RESTITUIÇÃO OU REEMBOLSO DE CRÉDITOS PAGOS E NÃO UTILIZADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, A SER REALIZADA EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NA SEDE DA UBERTRANS, NO HORÁRIO, DAS 08 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS TERMOS DO TAC FIRMADO NOS AUTOS DA ACP Nº 5027186-40.2019.8.13.0702.
9. POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, O CARTÃO QUE FICAR MAIS DE 120 DIAS SEM UTILIZAÇÃO SERÁ BLOQUEADO. O USUÁRIO DEVERÁ SE DIRIGIR A UBERTRANS PARA SOLICITAR O DESBLOQUEIO, SENDO QUE O BLOQUEIO NÃO IMPORTA EM EXPIRAÇÃO DOS CRÉDITOS, EXCETO QUANDO DECORRIDO O PRAZO DISPOSTO NO ITEM 7.

CARIMBO DE FREQUÊNCIA SEMESTRAL

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – (Cartão Estudante)

Ubertrans
Uberlândia – MG
www.ubertrans.com.br

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UBERTRANS, CNPJ nº 10.399.575/0001-82, com sede na av. João Pinheiro, 1154 – sala 112, Uberlândia/MG, telefone (34) 3210-2040, e-mail apoio@ubertrans.com.br, doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos dados pessoais especificados (tabela 1. Tratamento de Dados Pessoais) com a finalidade de cadastrar o titular como usuário do Sistema Integrado de Uberlândia em um sistema de bilhetagem eletrônica da Ubertrans para criação de cartão e uso de créditos eletrônicos, **pelo período de vigência da temporalidade de 5 anos.**

Tabela 1: Tratamento de Dados Pessoais:

Dados pessoais	Nome, CPF, RG, Endereço, Nome dos Pais, Escola, Foto, e-mail
Finalidade	Cadastro no sistema de bilhetagem para emissão do cartão de estudante.
Forma do tratamento:	Cadastro e verificação de biometria facial.
Duração do tratamento:	Em todo período quando estiver ativo o cartão de estudante.
Compartilhamento previsto:	Settran-PMU
Legislação	Decretos Municipais Nº 8.924/2002 e 14.409/2013

Estou ciente que nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, meus dados serão mantidos em formato interoperável com a finalidade de cadastrar o titular como usuário do sistema de bilhetagem da UBERTRANS para confecção de cartão de transporte e aquisição de créditos do sistema SIT de Uberlândia, pelo período de vigência da temporalidade de 5 anos. Tomei conhecimento que tenho direito a obter da UBERTRANS, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre meus dados por ela tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita o uso do cartão de transporte no SIT Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Aluno ou Responsável Legal.